



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 040/2013 – PMA)

**LEI Nº. 2.417 DE 16 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional suplementar** no valor de **R\$ 60.920,00 (sessenta mil novecentos e vinte reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.036 – Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.34.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	42.500,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.121. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.31.00.00.1000 – PREM. CULTURAIS, ARTISITICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.420,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.033 – Manter o Departamento de Cultura	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	42.500,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER

2.120. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.420,00

003. DEPARTAMENTO DE LAZER

2.122. Manter as Atividades Recreativas

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Cancelar
0009. Difusão Cultura	10.000,00	10.000,00
0011. Esporte para Todos	8.420,00	8.420,00
0012 – Assistência Médica Hospitalar		42.500,00
0016 – Prevenção de Endemias	42.500,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	cancelar
2.033 – Manter o Departamento de Cultura		10.000,00
2.036 – Manter a Banda Musical Municipal	10.000,00	
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal	42.500,00	
2.049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		42.500,00
2.120. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		2.420,00
2.121. Manter as Atividades Esportivas	8.420,00	
2.122. Manter as Atividades Recreativas		6.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**